LEI MUNICIPAL 512/97

PRORROGA PRAZO DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Pedro Canário-Estado do Espirito Santo, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um periodo de 06 (seis) meses a Lei nº 479/97, de 17 de abril de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento desta municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES
Em, 05 de novembro de 1997

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete